

Executivo 1

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2009

GABINETE DA GOVERNADORA



LEI Nº 7.259, DE 13 DE ABRIL DE 2009

Declara integrante do patrimônio, artístico e cultural do Estado do Pará, a Romaria de Castanhal/Belém por ocasião do Círio de Nossa Senhora de Nazaré na Capital.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara integrante do patrimônio, artístico e cultural do Estado do Pará, a Romaria de Castanhal/Belém por ocasião do Círio de Nossa Senhora de Nazaré em nossa Capital, considerada de grande religiosidade ao povo paraense.

Art. 2º Fica declarada a Romaria de Castanhal/Belém patrimônio, artístico e cultural do Estado do Pará nos termos e para fins, especialmente, dos artigos 17, incisos I, III, IV e V; 18, incisos VIII e IX e 286, incisos, I e II e seus §§ 1º, 5º, 7º e 8º, da Constituição do Estado do Pará.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de abril de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1.605, DE 15 DE ABRIL DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado, e

Considerando, os termos do § 2º do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005;

Considerando, as fortes chuvas que atingiram o Município de Altamira, ocasionando o rompimento de vários açudes e provocando forte enxurrada prejudicando diversos moradores; Considerando, que referida inundação ainda causou a queda de várias casas e pontes comprometendo a segurança e saúde da população local,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado "situação de emergência" no Município de Altamira, ficando acionado, em sua plenitude, os órgãos e entidades da Administração Pública, dentro dos respectivos campos de competências e vinculados ao sistema de Defesa Civil do Estado, para a adoção das medidas necessárias à restauração da normalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de abril de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e na qualidade de Grão-Mestre da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, instituída pelo Decreto nº. 8.085, de 7 de setembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto nº. 8.721, de 26 de abril de 1974, e

Considerando que DOM ORANI JOÃO TEMPESTA, NONO ARCEBISPO DE BELÉM DO PARÁ, prestou serviços inestimáveis à Amazônia e, especialmente, ao povo e ao Estado do Pará, com sua incansável labuta social, demonstrando, à frente do Arcebispado de Belém do Pará, no período compreendido entre 2004 - 2009, sua sensibilidade para com as questões humanas, sociais e de ordem pública, com desmedido empenho, competência técnica e postura ética, condutas essas que superam aquelas normalmente exigíveis de qualquer cidadão, que enobrecem e servem de exemplo a toda a população do Estado;

Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Governo do Estado pelo empenho em favor das causas sociais;

Considerando que à Governadora do Estado compete expressar tal reconhecimento em nome do Estado do Pará,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-

PARÁ, mais importante comenda existente no Estado, no grau de OFICIAL, a DOM ORANI JOÃO TEMPESTA, NONO ARCEBISPO DE BELÉM DO PARÁ, pelo excepcional trabalho evangelizador desenvolvido com o carisma que lhe é peculiar, tornando-o capaz de ultrapassar os limites da Igreja para impulsionar reflexos da feição ética, social e moral no trata das questões regionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos da Ordem ora concedida.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2009

Exonera e nomeia Membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários-TARF e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto nos arts. 76, 78, § 2º, 79, 82 e 84 da Lei nº. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, e no Decreto nº. 3.578, de 26 de julho de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº. 818, de 4 de março de 2008;

Considerando as indicações do Presidente da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará-FAEPA, constantes do Ofício nº. 0006/2009-FAEPA, de 13 de fevereiro de 2009;

Considerando o disposto no Processo nº. 202009730000231-6-SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os suplentes a seguir relacionados, representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará-FAEPA junto ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários-TARF.

1º Suplente: ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA

2º Suplente: DANIEL NUNES LOPES

Art. 2º Nomear os suplentes abaixo nominados, representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Pará-FAEPA, para comporem o Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários-TARF, em substituição aos representantes de que trata o artigo anterior.

1º Suplente: DANIEL NUNES LOPES

2º Suplente: LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA

Art. 3º Os membros do TARF ora nomeados completarão o mandato referente ao biênio 2008/2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2009

Substitui representantes da Associação Amazônica Evangélica-AAME no Conselho Estadual de Saúde-CES-PA.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993 (DOE nº. 27.510, de 14 de julho de 1993);

Considerando os termos do Processo nº. 2009/123917;

Considerando os termos do Parecer nº. 223/2009 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, os membros do Conselho Estadual de Saúde-CES abaixo relacionados:

Associação Amazônica Evangélica-AAME

Titular: OLÍMPIO SANTANA CARDOSO DIAS

Suplente: CLEDIONILSON RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º Nomear, na forma do art. 3º, inciso IV, da Lei Estadual nº. 5.751 de 13 de julho de 1993, os representantes a seguir discriminados:

Associação Amazônica Evangélica-AAME

Titular: JEREMIAS CORDOVIL SILVA

Suplente: ANANIAS DE ALMEIDA PINHEIRO

Art. 3º Os representantes ora nomeados para o Conselho Estadual de Saúde-CES completarão o mandato dos exonerados contidos no art. 1º, na forma do Decreto Governamental de 4 de setembro de 2008 (DOE nº. 31.248, de 5 de setembro de 2008).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 776/08-CGP, de 1º de dezembro de 2008, da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq, conforme Processo nº. 2008/546936;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-133 da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 28 de maio e 23 de junho de 2008;

Considerando os termos do Parecer nº. 217/2009 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a candidata JOSSANDRA CARVALHO DA ROCHA PINHEIRO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico em Gestão de Pesca e Aqüicultura - Área: Engenharia de Pesca / Regional Metropolitana, com lotação na Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº. 072-GS, datado de 4 de fevereiro de 2009, da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq;

Considerando que a candidata foi aprovada, tomou posse, mas não entrou em exercício, conforme os autos do Processo nº. 2009/44954, da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", CLEYSE MONTEIRO RODRIGUES do cargo de Auxiliar Operacional/Regional Metropolitana, com lotação na Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura, com base no art. 59, Parágrafo Único, inciso II, da Lei nº. 5.810/1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2009

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs. 072, 073 e 085 - GS, datados de 4 e 10 de fevereiro de 2009, da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq, conforme Processo nº. 2009/51079;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-133 da Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 28 de maio e 23 de junho de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, os cargos a seguir discriminados, com lotação na Secretaria de Estado de Pesca e Aqüicultura-SEPAq.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA - ÁREA: ENGENHARIA CIVIL/REGIONAL METROPOLITANA
RODRIGO NASSAR CRUZ

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE PESCA E AQUICULTURA - ÁREA: ENGENHARIA DE PESCA/REGIONAL METROPOLITANA
THIAGO NEVES CRUZ

ALAN DIAS PRAGANA